



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Leido na reunião do
dia 08/12/86.

Norton Antônio Fagundes Reis
- Presidente -

Ofício nº.: CLJR/059/86, em 01 de dezembro de 1986.

Assunto : PARECER

Serviço : COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmo. Sr.

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Uba
NESTA.

APROVADO POR: unanimidade
dos presentes em 1ª votação,
Em 15/12/86 (15/12/86)

Presidente da Câmara

APROVADO POR: unanimidade
dos presentes em 2ª e 3ª votação,
Em 22/12/86
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 40/86 - que "Dispõe sobre a ratificação de Termo de Convênio nº 699/86, de 21.09.86, celebrado entre a União Federal, através da SEAC - Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Uba, "Ad referendum" da Câmara Municipal de Uba, visando a implantação de Projetos Comunitários no Município, abre Crédito Especial e dá outras providências".

Senhor Presidente:

1º) em 25.11.86, recebemos a Mensagem nº 27, que nos encaminha o Projeto de Lei em epígrafe, juntamente com o convênio SEAC Nº 699/86 e quadros discriminativos dos destinos destas verbas e suas aplicações;

2º) o Prof. José Bigonha Gazolla, digno Prefeito Municipal de Uba, pede a apreciação desta Mensagem em "regime de Urgência", com fulcro na Lei Complementar nº 3/72;

3º) conforme descreve o Chefe do Executivo Municipal, este convênio "tem por objetivo assegurar a implementação de serviços relativos a projetos comunitários, abrangendo ações socio-educativas, culturais e econômicas a serem executadas no Município de Uba, com atividades acompanhadas e avaliadas pela Prefeitura Municipal de Uba, junto às entidades por ele beneficiadas, tendo em vista a melhoria das condições da vida da população".

4º) o convênio foi assinado entre a Prefeitura Municipal de Uba e a SEAC - Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, representados respectivamente pelo Prof. José Bigonha Gazolla e Dr. Aníbal Teixeira de Souza, em 21.09.86, em São João Del Rey-MG;

5º) com a assinatura deste convênio a União repassa ao Município a importância de Cz\$700.000,00, que por sua vez complementa este valor com Cz\$668.000,00 e o repassa às entidades discriminadas na Planilha (em anexo), desde que sejam aplicados estritamente aos fins a que se destinam;

6º) o presente convênio foi assinado conforme determinam os artigos 54, XII e 77, XIII, da Lei Complementar nº 3/72;

7º) no presente Projeto de Lei, se aprovados, estaremos autorizando a abertura de um Crédito Especial de Cz\$668.000,00, com fulcro no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 2.

Ofício nº.: CLJR/059/86, continuaçāo.

Assunto :

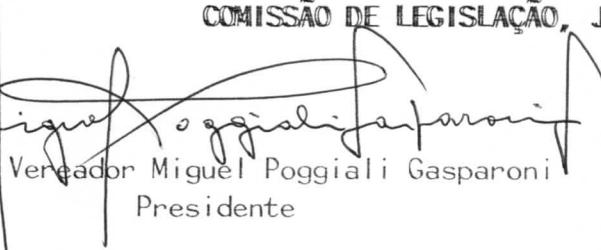
Serviço :

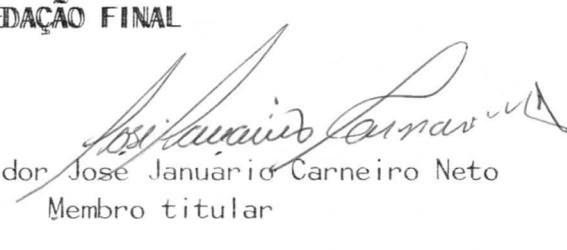
.../...

Desta forma, Senhor Presidente, considerando o elevado espirito humano social deste instrumento, embasados na certeza de que trará significativas melhorias para a vida do Povo Ubaense, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.**

É o nosso parecer, s.m.j.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente


Vereador José Januário Carneiro Neto
Membro titular

